



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Portaria N.º 50

Estabelece limite máximo para adiantamento sobre vencimentos, dando outras providências.

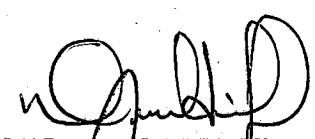
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1.- Fica estabelecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) sobre vencimentos do mês de novembro do corrente exercício;

2.- Não será permitido efetuar adiantamentos sobre os vencimentos correspondente ao mês de dezembro/76.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 1976.


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MAGINELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


FRANCISCO SOARES RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MATERIAL